



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019 PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE;

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento que celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.941/0001-64, com sede na Rua Valzumiro Dutra, nº 161, em Iraí/RS, CEP 98.460-000, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ANTONIO VILSONBERNARDI**, inscrito no CPF sob nº 422.355.450-68 e portador do RG nº 6037668453-SSP/RS, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.286.537/0001-98, com sede na Avenida Francisco Perondi, 127, em Flor da Serra do Sul, PR, CEP 85.618-000, representada neste ato por **ALESSANDRO GUIMARAES**, inscrita no CPF sob nº 010.123.409-02 e portadora do RG nº 8.704.010-0, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, **DECLARAM**, na melhor forma de direito, ter justa e contratada entre si a seguinte prestação de serviços, nas cláusulas e condições, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO. O presente contrato tem o respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na Cláusula Segunda, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, com base na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019; PROCESSO Nº 49/2019;**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO. O presente instrumento visa o **LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEL, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Inclui as seguintes atividades:

Implantação - Assistência técnica e treinamento profissional: processo de adequação de equipamentos, instalação dos sistemas e treinamento dos profissionais;

Licenciamento de software, consultoria em tecnologia da informação e suporte técnico: como os sistemas disponibilizados no momento pelo departamento de informática do ministério da saúde não abrangem todas as áreas de trabalho do setor de saúde do município, disponibilizamos softwares complementares que são utilizados para suprir as necessidades, como também profissionais para consultoria da tecnologia da informação a fim de auxiliar na melhoria dos processos de trabalho dos profissionais junto aos sistemas, além de disponibilização do suporte técnico para auxílio dos profissionais no caso de dúvidas ou dificuldades na operacionalização dos sistemas (sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde e sistemas complementares disponibilizados pela empresa).

Licenciamento de software customizável: A empresa fornecerá software web integrado ao sistema e-Sus PEC.

Consultoria em tecnologia da informação: visa avaliar a interação dos profissionais com os sistemas, visando sempre a utilização total dos produtos pelos profissionais, além de buscar as falhas nos processos de trabalho que utilizem sistemas, obtendo maior aproveitamento das ferramentas disponibilizadas.

Suporte técnico remoto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO. O **CONTRATADO**, para a execução do objeto da Cláusula Segunda, cobrará do **CONTRATANTE** o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais mensais), a serem pagos mensalmente, totalizando o valor de R\$ 5.999,70 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO. Para o cumprimento do objeto do presente contrato, serão utilizados recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde. Projeto/Atividade 2046-manutenção das atividades da secretaria- 339039 -Outros serviços de terceiros PJ;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS. O valor contratado, constante na Cláusula Terceira do presente instrumento, será fixo, não incidindo qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS. A prestação do serviço, objeto do presente contrato, iniciando em 20 de maio de 2020 será válida até 31 de dezembro de 2020.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, em 20 de maio de 2020.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

ALESSANDRO GUIMARAES
RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
(CONTRATADO)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

De acordo em data supra.

CLÓVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO
PROCURADOR MUNICIPAL - OAB/RS N° 35.297